



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 18361/2026

Autoria: **Dr. George Moraes**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2026**

Nº do Protocolo: **20848/2026**    Data do Protocolo: **02/09/2026 15:07:38**    Data de Elaboração: **11/08/2026 09:05:48**    ID do Processo: **ID: 2293268**

**Ementa: INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC, DENOMINADO “TEMPO É CÉREBRO”, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:





**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC, DENOMINADO “TEMPO É CÉREBRO”, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o Programa Estadual de Conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC, denominado “**Tempo é Cérebro**”, destinado à promoção de ações de informação, prevenção, reconhecimento dos sinais e sintomas e orientação quanto à necessidade de atendimento médico imediato.

I – conscientizar a população sobre o que é o Acidente Vascular Cerebral – AVC e seus principais fatores de risco;

II – divulgar os sinais e sintomas que podem indicar a ocorrência de um AVC;

III – orientar a população sobre a necessidade de buscar imediatamente atendimento médico diante da suspeita de AVC;

IV – divulgar o serviço de atendimento de urgência e emergência, especialmente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por meio do número 192;

V – incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis como forma de prevenção dos fatores de risco associados ao AVC;

VI – estimular o controle e acompanhamento de doenças relacionadas ao aumento do risco de AVC, especialmente hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, colesterol elevado e doenças cardiovasculares.



VII – promover a conscientização acerca da importância do diagnóstico e tratamento precoces para a redução de sequelas, incapacidades e mortalidade;

VIII – combater informações falsas e o desconhecimento da população acerca dos sinais, sintomas, prevenção e tratamento do AVC;

IX – ampliar a disseminação de informações sobre a importância do atendimento rápido e adequado diante da suspeita de AVC.

**Art. 3º** O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas e de conscientização em todo o território estadual;

II – distribuição de materiais informativos, físicos e digitais, sobre prevenção e identificação dos sinais de AVC;

III – divulgação de informações em meios de comunicação, redes sociais, sítios eletrônicos e demais canais institucionais;

IV – realização de palestras, seminários, encontros e atividades educativas;

V – promoção de ações de conscientização em escolas, universidades, unidades de saúde, espaços públicos, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil;

VI – incentivo à realização de ações educativas voltadas à identificação dos principais fatores de risco para o AVC;

VII – divulgação de informações sobre a necessidade de acionamento imediato dos serviços de emergência em caso de suspeita;

VIII – promoção de ações destinadas à capacitação e sensibilização de agentes públicos, profissionais de educação, cuidadores e demais pessoas que tenham contato direto com públicos potencialmente vulneráveis;

IX – estabelecimento de parcerias com municípios, instituições de ensino, entidades médicas e profissionais de saúde, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas na prevenção e enfrentamento do AVC.



**Art. 4º** As ações do Programa poderão utilizar, como instrumento educativo, métodos simplificados para reconhecimento dos sinais de alerta do AVC, especialmente aqueles relacionados à:

- I – alteração súbita da face, como assimetria ou desvio da boca;
- II – perda ou redução súbita da força ou sensibilidade em um dos braços ou pernas, especialmente de um lado do corpo;
- III – dificuldade súbita para falar, compreender ou pronunciar palavras;
- IV – alteração súbita da visão, equilíbrio, coordenação ou ocorrência de dor de cabeça intensa e inesperada, conforme orientação dos órgãos competentes de saúde.

**Parágrafo único.** A identificação de qualquer sinal compatível com AVC deverá ser acompanhada da orientação para acionamento imediato do serviço de emergência e busca de atendimento médico, não devendo a pessoa aguardar a melhora espontânea dos sintomas.

**Art. 5º** O Poder Público poderá promover campanhas periódicas de conscientização sobre o AVC, especialmente durante o período definido pelos órgãos competentes de saúde para ações de prevenção e conscientização da população.

**Art. 6º** As campanhas decorrentes desta Lei poderão enfatizar a mensagem “**Tempo é Cérebro**”, destacando que a rapidez na identificação dos sinais e no encaminhamento para atendimento especializado é fator determinante para a redução de danos neurológicos, sequelas e mortalidade.

**Art. 7º** O Programa poderá ser desenvolvido de forma articulada com as políticas públicas estaduais de saúde, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e controle das doenças cardiovasculares, atendimento de urgência e emergência, atenção primária e promoção da saúde.

**Art. 8º** Para a execução das ações previstas nesta Lei, poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos congêneres com municípios, órgãos públicos, instituições de ensino, hospitais, entidades profissionais, organizações da sociedade civil e instituições privadas, observada a legislação vigente.



**Art. 9º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e a legislação aplicável.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2026.**

**Dr. George Moraes**  
**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Goiás, o **Programa Estadual de Conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC, denominado “Tempo é Cérebro”**, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre a doença, seus fatores de risco, seus principais sinais de alerta e, sobretudo, a necessidade de busca imediata por atendimento médico.

O Acidente Vascular Cerebral constitui uma das mais importantes emergências médicas e uma das principais causas de morte e incapacidade no mundo. O AVC ocorre quando há interrupção ou redução do fluxo sanguíneo para determinada região do cérebro ou quando ocorre o rompimento de um vaso sanguíneo cerebral, podendo provocar danos neurológicos graves.

A relevância da matéria decorre também do fato de que muitos dos danos provocados pelo AVC podem ser reduzidos quando o paciente recebe atendimento adequado em tempo oportuno. Por essa razão, a expressão **“Tempo é Cérebro”** representa uma mensagem simples e de grande importância: quanto mais rapidamente o paciente for reconhecido, encaminhado e tratado, maiores podem ser as possibilidades de redução de danos e sequelas.

Um dos principais obstáculos ao atendimento adequado é o desconhecimento da população acerca dos sinais de alerta. Alterações súbitas na face, perda de força ou sensibilidade em um dos lados do corpo, dificuldade para falar ou compreender, alterações visuais, perda de equilíbrio e outros sintomas neurológicos de início súbito devem ser considerados sinais de alerta que exigem atendimento emergencial.

Nesse contexto, a conscientização da sociedade assume papel fundamental. Uma pessoa que reconhece rapidamente os sinais de um AVC poderá acionar o serviço de emergência e evitar que o paciente permaneça em casa aguardando a evolução dos sintomas. Da mesma forma, familiares, professores, cuidadores, trabalhadores e demais pessoas que convivem em sociedade podem contribuir decisivamente para o reconhecimento precoce da emergência.

O Programa proposto busca, portanto, **aproximar a informação de saúde da população**, utilizando campanhas educativas, materiais informativos, ações em espaços públicos, escolas, unidades de saúde, meios de comunicação e plataformas digitais.

Outro aspecto relevante é a prevenção. Diversos fatores de risco associados ao AVC podem ser prevenidos, controlados ou acompanhados, destacando-se a hipertensão arterial, o diabetes mellitus, a obesidade, alterações do colesterol, o tabagismo, o sedentarismo e determinadas doenças cardiovasculares.

Assim, o Programa não se limita à divulgação dos sintomas do AVC, mas também pretende estimular a população a adotar hábitos de vida saudáveis e manter acompanhamento adequado das condições que podem aumentar o risco de ocorrência da doença.



A proposta também prevê a divulgação do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pelo número 192**, como importante instrumento para o atendimento das situações de emergência, contribuindo para que a população saiba qual serviço deve ser acionado diante da suspeita de AVC.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como com a competência dos entes federativos para cuidar da saúde e promover ações destinadas à prevenção de doenças e à redução dos riscos à saúde da população.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No âmbito estadual, a proposição se insere na competência legislativa e administrativa relacionada à proteção e defesa da saúde, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e promoção da saúde.

Importante destacar que a proposição foi estruturada de modo a privilegiar **ações de conscientização, educação e prevenção**, sem estabelecer obrigações administrativas rígidas ou criar estruturas permanentes de pessoal e órgãos públicos, permitindo que sua execução seja realizada de forma integrada às políticas públicas já existentes.

A adoção de campanhas educativas sobre AVC apresenta ainda relevante potencial de impacto social, uma vez que uma informação simples, transmitida de maneira clara e acessível, pode contribuir para que uma pessoa reconheça uma emergência e procure atendimento sem demora.

A mensagem **“Tempo é Cérebro”** possui justamente essa finalidade: transformar conhecimento em ação.

Por meio deste Programa, pretende-se estimular uma cultura de prevenção, ampliar o conhecimento sobre os fatores de risco, facilitar o reconhecimento dos sinais de alerta e reforçar a importância da busca imediata por atendimento médico.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390033003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em **11/08/2026 09:05**

Checksum: **E2EA2C59BAB3ADA1BD99BEEB3A525264415C35C5860362918603D4182B4A2809**



**Processo:**  
**18361/2026**  
PLO 847/2026  
ID: 2293268

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500320033003400300036003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **02/09/2026 15:07**

Checksum: **65B93D3058434EA0C989077E88C26A5081DBC476667D13AD5319D5F1704E3793**



**Processo:**  
**18361/2026**  
PLO 847/2026  
ID: 2293268

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500320033003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 08/09/2026 13:06

Checksum: **CDB4F717DC305060A633C62CB6FF5A311470C2C56ACC96EA7023A1890BC7AFD5**

